



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ENGENHARIA
CONSELHO DE UNIDADE**

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

Altera o inciso II do Art. 3º e o Art. 4º da Resolução Nº 05/2012, de 14 de junho de 2012.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, tendo em vista o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 07 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º.

Art. 2º.

Art. 3º. São atribuições do Colegiado do Curso:

I.

II. Convocar, promover e organizar o processo de escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador do Curso, escolhidos preferencialmente entre os professores da área Engenharia Elétrica – Sistemas de Potência, através de votação secreta entre os membros dos Departamentos de Energia Elétrica e Circuitos Elétricos junto com a representação discentes/TAEs nos termos da lei.

III.

Art. 4º. O Colegiado do Curso é presidido pelo Coordenador do Curso e será constituído por 10 (dez) membros, a saber:

I- Coordenador do Curso;

II- Vice-Coordenador do Curso;

III- 02(dois) representantes da área de Circuitos Elétricos, indicados pelo Departamento de Circuitos Elétricos da Faculdade de Engenharia;

IV- 03(três) representantes da área de Energia Elétrica, indicados pelo Departamento de Energia Elétrica da Faculdade de Engenharia; V- 03 (três) representantes discentes, indicados pelo Diretório Acadêmico entre os alunos com matrícula ativa pertencentes ao Curso ou, em caso de Bacharelado Interdisciplinar, com opção declarada pelo Curso de Engenharia Elétrica – Sistemas de Potência.

Art. 5º.

Art. 6º.

Art. 7º.

Art. 8º.

Art. 09º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tendo-se por revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 10º – Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 10 de novembro de 2014

**Prof. Dr. Hélio Antônio da Silva
Diretor da Faculdade de Engenharia
Presidente do Conselho de Unidade**